



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

(Em cumprimento ao Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. SETORES DEMANDANTES

1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO

1.2. Setor 01: Secretaria de Saúde

1.3. Responsável pela Demanda/Requisitante: Valdete Meurer Kuehlkamp

1.4. E-mail: saude@saoludgero.sc.gov.br

1.5. Data da Solicitação: 10 de janeiro de 2026.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Ludgero/SC necessita da contratação de serviços continuados de radiologia, mediante alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva, com o objetivo de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. A demanda decorre da necessidade permanente de realização de exames radiológicos, essenciais para o apoio diagnóstico, acompanhamento clínico e definição de condutas médicas, bem como para o adequado funcionamento das unidades de saúde municipais que dispõem de equipamentos de Raios-X.

3.3. A ausência de profissional habilitado compromete a prestação do serviço público de saúde, podendo gerar prejuízos à assistência, atrasos em diagnósticos e riscos à segurança do paciente.

3.4. Atualmente, a rede municipal de saúde identifica que a carga horária anterior se mostra insuficiente para atender de forma contínua a demanda existente. Diante desse cenário, a nova contratação visa à disponibilização de **02 (dois) postos de trabalho de Técnicos em Radiologia**, de modo a garantir a cobertura do serviço nos turnos matutino e vespertino, totalizando 40 (quarenta) horas semanais de atendimento ao público (sendo 20h por profissional), proporcionando maior regularidade, eficiência e ampliação da capacidade operacional dos serviços.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a operação adequada dos equipamentos de radiologia, o cumprimento das normas técnicas (especialmente a Lei nº 7.394/85), legais e de radioproteção vigentes, atendendo ao interesse público e às necessidades da população de São Ludgero/SC.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ALINHAMENTO ESTRATÉGICO)

4.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Município de São Ludgero/SC e às diretrizes da política pública de saúde, especialmente no que se refere ao fortalecimento da atenção à saúde, à ampliação do acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS e à melhoria da resolutividade da rede municipal.



4.2. A ampliação da capacidade operacional dos serviços de radiologia, por meio da contratação de empresa especializada, contribui diretamente para o cumprimento das metas institucionais voltadas à garantia de atendimento contínuo, humanizado e eficiente à população, reduzindo filas, evitando atrasos diagnósticos e assegurando maior efetividade no suporte às ações médicas e assistenciais.

4.3. Além disso, a contratação coaduna-se com os instrumentos de planejamento governamental vigentes, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), ao viabilizar a adequada execução das ações e serviços públicos de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse coletivo.

4.4. Dessa forma, a solução proposta reforça o compromisso da Administração Municipal com a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde, o uso racional dos recursos públicos e o atendimento às necessidades reais da população de São Ludgero/SC.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO

5.1. A quantidade foi estimada com base no histórico de consumo do exercício anterior e na projeção das frentes de trabalho para 2026. Para a formação do preço de referência, utilizou-se a Mediana dos valores obtidos em pesquisa de mercado junto ao banco de preços de compras públicas e orçamento direto com 1 fornecedor especializado, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de Técnico em Radiologia, no período da manhã , com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais. O profissional será responsável pela operação de equipamentos de raios X, realização de exames radiológicos conforme solicitação médica, preparação e correto posicionamento dos pacientes, observância rigorosa dos protocolos técnicos e das normas de segurança e proteção radiológica, bem como pelo adequado manuseio, utilização, conservação e controle dos equipamentos e materiais empregados na execução dos procedimentos.	MÊS	12	R\$ 4.219,86	R\$ 50.638,32
2	Prestação de serviços continuados de Técnico em Radiologia, no período da tarde , com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais. O profissional será responsável pela operação de equipamentos de raios X, realização de exames radiológicos conforme solicitação médica, preparação e correto posicionamento dos pacientes, observância rigorosa dos protocolos técnicos e das normas de segurança e proteção radiológica, bem como pelo adequado manuseio, utilização, conservação e controle dos equipamentos e materiais empregados na execução dos procedimentos.	MÊS	12	R\$ 4.219,86	R\$ 50.638,32



VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 101.276,64 (Cento e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

6. FUNDAMENTAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de preços para os serviços continuados de Técnico em Radiologia foi elaborada com base em pesquisa realizada no Banco de Preços, complementada com 01 (um) orçamento obtido junto a fornecedor especializado, em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**. A metodologia buscou fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação, garantindo a adequação dos valores estimados aos praticados no mercado e a observância dos princípios da economicidade e da eficiência.

6.2. Como critério para definição do valor estimado da contratação, foi adotada a **mediana** dos valores obtidos, metodologia que reduz distorções causadas por valores extremos e assegura maior confiabilidade na estimativa de preços.

7. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação contínua de serviços técnicos de radiologia (Raio-X), com a disponibilização de profissionais Técnicos em Radiologia pela CONTRATADA, para atuação presencial na Unidade Sanitária Central vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, sendo um profissional para o período da manhã e outro para o período da tarde. Considerando a necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência do atendimento, a execução dos serviços observará as seguintes condições:

- a) **Início da execução:** A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, assegurando a manutenção da rotina assistencial.
- b) **Carga horária e regime de execução:** Os serviços serão prestados em regime de posto de serviço mensal. A cobertura total será de 40 (quarenta) horas semanais de atendimento, divididas em 02 (dois) turnos de 20 (vinte) horas semanais cada, com jornada diária de 04 (quatro) horas por profissional, em estrita observância à Lei Federal nº 7.394/85 (que limita a jornada do Técnico em Radiologia a 24h semanais). O regime é de dedicação exclusiva de mão de obra para o posto de trabalho contratado.
- c) **Qualificação profissional:** O profissional disponibilizado deve possuir formação técnica em radiologia, registro ativo no CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia) e utilizar dosímetro individual, atendendo integralmente à legislação vigente (Lei 7.394/85, NR-32 e Portaria 453/98 da ANVISA).
- d) **Continuidade do serviço:** A Contratada deverá assegurar a continuidade da execução dos serviços, providenciando a substituição imediata do profissional em casos de férias, licenças ou faltas, sem ônus adicional para a Administração.
- e) **Conformidade legal e técnica:** A execução deverá observar rigorosamente as normas da ANVISA, da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e demais atos normativos pertinentes.
- f) **Responsabilidade da contratada:** Caberá à empresa contratada o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais terceirizados e a Administração Pública, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO (ART. 117)

8.1. Indicamos os servidores abaixo para o acompanhamento e fiscalização contratual:

Gestor do Contrato:

- Valdete Meurer Kuehlkamp – Matrícula nº 2842 (Secretaria de Saúde)



Fiscal do Contrato:

- Thayse Buss – Matrícula nº 4934 (Secretaria de Saúde)

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09

Unidade: 001

Função: 10

Ação: 2201

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.1002.0002 – Saúde (15%)

Dotação Orçamentária: 4

9.2. Os recursos necessários à execução do objeto serão devidamente empenhados, em conformidade com a legislação vigente e condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

10. VALOR A SER RESERVADO

10.1. O valor reservado para a presente contratação é de **R\$ 101.276,64** (Cento e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

11.2. Critério: Menor Preço por ITEM (ou Menor Preço Global, se adjudicado em lote único para garantir a gestão unificada dos dois turnos).

12. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

12.1. Não.

13. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

13.1. Declaramos que a demanda é viável, oportuna e necessária ao interesse público. Encaminha-se ao Setor de Licitações para elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, análise de riscos e confecção do Edital.

São Ludgero/SC, 09 de janeiro de 2026.

VALDETE MEURER KUEHLKAMP

Secretária de Saúde

Matrícula nº 2842

THAYSE BUSS

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 4934